



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.560, DE 5 DE OUTUBRO DE 1 961.

Autor: Poder Executivo

Abre um Crédito Suplementar de Cr\$..
35 000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito de Cr\$ 35 000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), suplementar à verba 3.25 - Serviço de Correição Fiscal - consignação 302 - consêrto e conservação em geral.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação - que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1 961, 140 da Independência e 73º da República .

Registrada o fl. 164 o.
do livro competente.
Em 6-1-62.
E. Monteiro.
ESC -